

## HC coletivo para presos em risco não pode ser analisado pelo STJ

O presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, indeferiu nesta segunda-feira (23/3) Habeas Corpus da Defensoria Pública do Ceará que pedia a liberdade para os presos do estado que se enquadrassem na [Recomendação 62/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça.

Reprodução



Ministro João Otávio Noronha citou a Súmula 692 para negar HC coletivo da Defensoria Pública do estado do Ceará  
Reprodução

No entendimento do presidente do STJ, o caso não pode ser examinado pela corte superior, uma vez que não teve o mérito julgado pela corte de origem, no caso, o Tribunal de Justiça do Ceará.

Em sua decisão, o ministro alegou que a jurisprudência não admite a impetração de HC contra o indeferimento de liminar em outro HC, "salvo no caso de flagrante ilegalidade".

No pedido dirigido ao STJ, a Defensoria Pública do Ceará alega que a recomendação do CNJ torna imperativa a libertação de todos os detentos em situação de risco de contágio pelo novo coronavírus.

A Defensoria também alega que, embora não tenha havido julgamento do mérito no TJ-CE, o HC deveria ser concedido pela situação excepcional causado pela pandemia.

Ao negar provimento, Noronha lembrou que, a despeito dos argumentos expostos, o pedido esbarra no impedimento da [Súmula 692](#) do STF.

**HC 567.779**

**Date Created**

23/03/2020